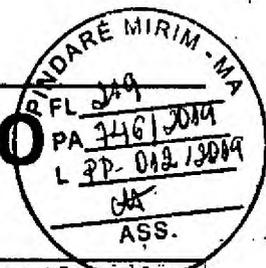




# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA



QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019 ANO III EDIÇÃO N.º 605 Páginas 05

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0746/2019. PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ: 06.189.344/0001-77 e F J S LESSA- ME, CNPJ: 22.689.075/0001-64. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de sinal de Internet para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. **FONTE DE RECURSOS:** Código da Ficha: 126 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 05SEC DE FINANÇAS Dotação: 04.123.0046.2270.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Jabson Gomes Bringel, Secretário Municipal de Finanças-CONTRATANTE. Francisco Johnatan Siqueira Lessa, F J S LESSA- ME-CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 28 de maio de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0746/2019. PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 11.146.975/0001-81 e F J S LESSA- ME, CNPJ: 22.689.075/0001-64. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de sinal de internet para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. **FONTE DE RECURSOS:** Código da Ficha: 358 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS Dotação: 10.122.0119.2033.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA **SIGNATÁRIOS:** Maria de Lourdes Barroso Barros, Secretária Municipal de Saúde-CONTRATANTE. Francisco Johnatan Siqueira Lessa, F J S LESSA- ME-CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 28 de maio de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0746/2019. PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ: 18.133.192/0001-70 e F J S LESSA- ME, CNPJ: 22.689.075/0001-64. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de sinal de internet para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. **FONTE DE RECURSOS:** Código da Ficha: 614 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Dotação: 08.244.0105.2038.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **SIGNATÁRIOS:** Deyjany Mayara Silva Pereira, Secretária Municipal de Assistência Social-CONTRATANTE. Francisco Johnatan Siqueira Lessa, F J S LESSA- ME-CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 28 de maio de 2019.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0746/2019. PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.087.284/0001-81 e F J S LESSA- ME, CNPJ: 22.689.075/0001-64. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de sinal de internet para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura. **FONTE DE RECURSOS:** Código da Ficha: 180

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 06 SEC DE EDUCAÇÃO - SEDUC Dotação: 12.361.0150.2268.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Código da Ficha: 287 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 08 MANUTENÇAS E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE Dotação: 12.361.0046.2051.00003.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **SIGNATÁRIOS:** Maria Nazaré da Silva Costa, Secretária Municipal de Educação-CONTRATANTE. Francisco Johnatan Siqueira Lessa, F J S LESSA- ME-CONTRATADA. Pindaré-Mirim/MA, 28 de maio de 2019.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019**  
**GERENCIADORA:** Secretaria Municipal de Finanças  
**DETENTORA:** F J S LESSA- ME  
**PROCESSO Nº 0746/2019**  
**VALIDADE:** Até 12 (doze) meses

No dia 28 de maio de 2019, a Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim, inscrita no CNPJ sob n.º 06.189.344/0001-77, com sede na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim/MA, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Finanças, através de seu Ordenador de despesas o Sr. Jabson Gomes Bringel, brasileiro, Secretário Municipal de Finanças, CPF nº 859.522.653-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2019, conforme Ata realizada em 22 de maio de 2019 e homologada pela Ordenadora de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa F J S LESSA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.689.075/0001-64, com sede na Rua Nova, 70, Centro, Santa Inês-MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Francisco Johnatan Siqueira Lessa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 014103532000-3 e CPF nº 021.573.393-29, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens abaixo descritos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de sinal de internet para satisfazer as necessidades das Secretarias Municipais de Pindaré-Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.

AVENIDA ELIAS HAICKEL, 11, CENTRO - CEP: 65495-000 - PINDARÉ-MIRIM - MA - CNPJ: 06.189.344/0001-77



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA



QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

ANO III

EDIÇÃO N.º 605 - Páginas 05

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Secretaria	Descrição	MESES	Qtde MB	V. MÉDIO	TOTAL MÉDIO MENSAL
1	EDUCAÇÃO	Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 70 Mbps (cinquenta megas), Full, com garantia mínima de 98% da banda, com bloco de IPs fixo disponível.   O link deverá ser instalado em 15 escolas devidamente indicadas pela secretaria de educação e na sede da Secretaria Municipal de Educação.	12	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
2	SAÚDE	Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 70 Mbps (cinquenta megas), Full, com garantia mínima de 98% da banda, com bloco de IPs fixo disponível.   O link deverá ser instalado em 5 (cinco) postos de saúde devidamente indicados pela secretaria de saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde.	12	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
3	ADMINISTRAÇÃO	Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 50 Mbps (cinquenta megas), Full, com garantia mínima de 98% da banda, com bloco de IPs fixo disponível.   O link deverá ser instalado no prédio da secretaria municipal de Pindaré-Mirim.	12	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
4	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fornecimento, Instalação e Suporte Técnico de link dedicado de acesso à rede mundial de computadores - Internet, com velocidade de 50 Mbps (cinquenta megas), Full, com garantia mínima de 98% da banda, com bloco de IPs fixo disponível.   O link deverá ser instalado no prédio da secretaria municipal de Pindaré-Mirim.	12	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
						R\$ 24.000,00

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Finanças** e os órgãos participantes são: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA



QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019

ANO III

EDIÇÃO N.º 605 - Páginas 05

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA



QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019 ANO III EDIÇÃO N.º 605 Páginas 05

www.pindaremirim.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- 19.1. Por razões de Interesse público;
- 19.2. A pedido do fornecedor.
20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
  - 22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item "DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## PINDARÉ-MIRIM - MA



QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2019 ANO III EDIÇÃO N.º 605 - Páginas 05

[www.pindaremirim.ma.gov.br](http://www.pindaremirim.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Pindaré-Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindaré-Mirim/MA, 28 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
Jabson Gomes Bringel  
Secretaria Municipal de Finanças  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Francisco Johnatan Siqueira Lessa  
F J S LESSA - ME  
Detentora